

Teresina, 11 de fevereiro de 2020.



Ao Município de Júlio Borges-PI

Serviço oferecido:
Acessoria Tributária

PROPONENTE: VANDERLEI MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DEADVOCACIA, com sede na Rua Crescencio Ferreira, nº 1237, Morada do Sol, CEP 64056-440, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.822.819/0001-90, neste ato representado pelo senhor VANDERLEI MOREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PI sob o nº 13.637, e inscrito no CPF sob o nº 664.598.263-15.

I. OBJETO

Esta proposta tem por objetivo a prestação de serviços técnicos especializados em atividade privativa da advocacia, consultoria e assessoramento aos atos e processos administrativos, consultoria e auditoria tributária no recolhimento de tributos de competência municipal (ISSQN- Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) incidente sobre os contratos celebrados entre o município de **JÚLIO BORGES-PI e a Empresa Equatorial Transmissora (prestadoras de serviço terceirizada)**, haja visto pagamentos do ISSQN, para que não haja descumprimento à Legislação Tributária Municipal.(apuração dos haveres; prestação de informação; assessoria na lavratura dos atos de infração) e representação judicial (acompanhamento e assessoramento em defesas administrativas e judiciais e impugnações administrativas).

II. PRAZO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, contado a partir da assinatura do respectivo contrato.

III. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1- Pela prestação dos serviços, o contratante pagará ao contratado, o equivalente a R\$14.000,00 (quatorze mil reais) relativamente proporcional ao resultado da recuperação de receitas ISSQN da empresa Equatorial Transmissora paga ao município de Júlio Borges-PI

IV- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO deverá assumir, para o fiel cumprimento da presente proposta, as seguintes obrigações:

- a) Fornecer toda a documentação e demais informações que se fizerem fundamentais para o bom desenvolvimento dos serviços, bem como fornecer ao

VM

VANDERLEI MOREIRA

Advocacia e Consultoria

- PROPONENTE todos os elementos técnicos indispensáveis ao levantamento de créditos tributários;
- b) Promover os meios e condições de livre acesso do ADVOGADO as diversas Secretarias Municipais envolvidas com o ISSQN, especialmente a Secretaria Municipal de Finanças;
 - c) Pagar, pontualmente, a remuneração acordada.

Á disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Vanderlei Moreira dos Santos Júnior

VANDERLEI MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR

OAB/PI 13.637

VM